

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CRIMINAL

Rua Conde do Pinhal, 2061, . - Centro CEP: 13560-648 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3374-1255 - E-mail: saocarlos1cr@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0014056-38.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Justiça Pública

Réu: Diego Rogério de Freitas Brás

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Antonio Benedito Morello

VISTOS

DIEGO ROGÉRIO DE FREITAS BRÁS (R.G.

46344800), com dados qualificativos nos autos, foi pronunciado como incurso nas penas do artigo 121, "caput", do Código Penal, porque no dia 26 de junho de 2011, por volta das 2h30, na frente da chácara "Recanto Maria Luiza", localizada na Rua Victório Bonucci, nº 785, bairro Jardim Tangará, nesta cidade, matou, mediante golpe de faca, **Marcus Pereira Honda Filho,** como prova o laudo de exame necroscópico de fls. 115/117.

Na data de hoje, submetido a julgamento do Tribunal do Júri, os Senhores Jurados, após afastarem a tese da negativa de autoria, acolheram a da legítima defesa que foi sustentada em plenário, absolvendo o acusado.

Atendendo a esta deliberação do Conselho de Sentença, **ABSOLVO o réu DIEGO ROGÉRIO DE FREITAS BRÁS** da imputação da acusação que lhe foi irrogada, com fulcro no artigo 386, VI, do Código de Processo Penal.

Dá-se a presente por publicada em plenário.

Registre-se e comunique-se.

São Carlos, Sala Secreta das Decisões do Tribunal do

Júri, aos 30 de outubro de 2013.

ANTONIO BENEDITO MORELLO JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA